

presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983.

Luiz Gonzaga Batista

Prefeito municipal.

Lei nº 101 de 29 de outubro de 1982.

Estabelece o Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1983 a 1985.

O Prefeito municipal de São Antônio de Lisboa, Estado do Piauí;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983 a 1985 discriminados pelos anexos I e II, integrantes desta lei, estima os recursos em Cr\$ 89.010.000,00 (oitenta e nove milhões e dez mil cruzeros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício, os limites estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituírem recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente lei será anualmente re-ajustada acrescentando-se-lhe os programas de mais um

exercício, de modo a assegurar a profeção dos períodos.

Art. 4º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o poder executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de créditos;
- II - Realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
- III - Contratar pessoal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5to Antônio de Lisboa, 29 de outubro de 1982

Luiz Gonzaga Batista

Prefeito municipal.

Registrado em:

29.10.1982

Joia Luiza de Sousa
Secretária